



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

No dia 18 de janeiro p.p., os deputados abaixo-assinados enviaram ao, então, Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas a Pergunta 1125/XIII/4 sobre “Atravessamento do IC27 em Odeleite”, sem que, até à data, tivesse chegado ao Grupo Parlamentar do CDS-PP qualquer resposta.

De acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, terminou já o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta.

Os deputados abaixo-assinados vêm, deste modo, submeter novamente as questões anteriormente colocadas, aguardando resposta no prazo fixado pela lei.

A população de Odeleite e todos aqueles que a visitam e pretendem aceder de forma pedonal a determinadas zonas da barragem, só conseguem fazê-lo atravessando o IC27, uma vez que a zona urbana se desenvolve a norte da rodovia e a barragem de Odeleite se situa no lado oposto, onde também se encontra um estabelecimento de restauração e para onde está prevista a Praia Fluvial/Centro de Atividades Náuticas de Odeleite.

A existência na via de um separador central e de uma rede de proteção (entretanto cortada pela população) não têm tido o efeito desejado. Tanto os habitantes locais como os turistas que visitam a aldeia de Odeleite atravessam sistematicamente o IC27, colocando em perigo a sua vida e a de terceiros. A justificação é a de que não há alternativa ao atravessamento.

São quase diários os relatos tanto de situações de perigo como, infelizmente em alguns casos, de acidentes mortais veiculados pela comunicação social.

É por isso urgente encontrar uma solução que permita aos peões atravessar em segurança o IC27 em Odeleite – uma rotunda ou uma passagem superior ou inferior para peões, ou até, no imediato, a colocação de semáforos de redução de velocidade e uma passadeira –, por forma a evitar mais vítimas e a permitir que todos, habitantes e turistas, possam, em segurança, usufruir das margens da barragem e, no futuro, da Praia Fluvial/Centro de Atividades Náuticas.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Tem V. Exa. conhecimento da situação acima descrita e das reivindicações da população de Odeleite relativas ao IC27?

2- Considera V. Exa. viável, no imediato, a colocação de semáforos de redução de velocidade e de uma passadeira por forma a diminuir, ou até evitar, os acidentes que têm ocorrido naquela zona do IC27? Se sim, quando será feito?

3- Considera V. Exa. viável a construção, a curto/médio prazo, de uma rotunda ou uma passagem superior ou inferior para peões na zona de Odeleite atravessada pelo IC27? Se sim, quando poderá ser realizado?

Palácio de São Bento, 19 de março de 2019

Deputado(a)s

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)